PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2328

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Crédito Popular Banco do Povo, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO POPULAR BANCO DO POVO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e qualificado pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme Projeto MJ n.º 08000.020311/2000-13, com sede à Rua Grão Mogol, n.º 662, Bairro Sion – Belo Horizonte – MG.

Art. 2º - O convênio de que trata o Art. 1º da presente Lei, se destina à instalação de uma Unidade de Crédito Popular em Itabirito.

Art. 3º - A Unidade de Crédito Popular Banco do Povo tem por objetivo apoiar pequenos empreendimentos e micro-empresas, concedendo aos seus beneficiários os serviços de financiamento e assistência técnica, nos termos de seu estatuto.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas necessárias à instalação da Unidade de Crédito Popular Banco do Povo, fica aberto um crédito especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de março de 2004.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL